



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.472 de 17 de abril de 2012.

INCLUI O § 7º NO ARTIGO 104 DA LEI Nº 3.133 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluído o § 7º no artigo 104 da Lei nº 3.133 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código de Posturas de São Sebastião do Caí, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 7º - Nos 12 (doze) meses anteriores às eleições municipais não se iniciará a tramitação de proposições pertinentes à matéria de que trata este artigo.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de abril de 2012.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.